



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 107, DE 16 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.702, de 16 de maio de 2023;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(460) 3.3.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação por Tempo Determinado

R\$ 1.200.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 1.200.000,00**

**Art. 2º** Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimado considerando-se a tendência do exercício, na ordem de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), autorizado na Lei nº. 1.702/2023.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 107, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.702, de 16 de maio de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(460) 3.3.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.200.000,00

**Total suplementação R\$ 1.200.000,00**

**Art. 2º** Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimado considerando-se a tendência do exercício, na ordem de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), autorizado na Lei nº. 1.702/2023.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2021**

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo para mais 12 meses

Da Vigência Prorrogada: de **18/05/2023 a 17/05/2024.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa AGILE SEGURANÇA ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 22.845.900/0001-72/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

**LEI Nº. 1.698, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade:** 08.01 Departamento de Educação

**Função:** 12 Educação

**Sub-função:** 306 Alimentação e Nutrição

**Programa:** 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar

**Atividade:** 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo

**Produto:** Unidade.

**Exercício:** 2023 R\$ 58.166,40

**Valor Total:** R\$ 58.166,40 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

**Meta:** Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 08.01 Departamento de Educação

**Função:** 12 Educação

**Sub-função:** 306 Alimentação e Nutrição

**Programa:** 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar

**Atividade:** 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo

**Produto:** Unidade.

**Exercício:** 2023 R\$ 58.166,40

**Valor Total:** R\$ 58.166,40 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

**Meta:** Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 58.166,40 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**ATIVIDADE:** 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.01.0552 Material de Consumo R\$ 28.166,40

3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00

**Total da Suplementação R\$ 58.166,40**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**ATIVIDADE:** 2.084 Educação Alimentar da Educação Infantil com Saberes e Sabores do Campo

**ELEMENTOS:**

(516) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0552 Material de Consumo R\$ 28.166,40

(515) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00

**Total da Anulação R\$ 58.166,40**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT